

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 07/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.402, de 28/05/2015, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CFO)**, para o ano de 2016, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto de Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações, Lei nº 14.445, de 26/11/2002, alterada pela Lei nº 20.533, de 13/12/2012 e pela Lei nº 21.554, de 19/12/2014 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais), Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações, Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 (Dispõe sobre o Teste de Avaliação Física – TAF, a ser aplicado aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações, as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2003, de 24/03/2003, nº 001/2009, de 30/03/2009, alterada pelo nº 005/2010, de 05/03/2010 e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O CFO funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diábase, nº 320, bairro Prado, nesta Capital, e terá duração de dois anos, com início previsto para março de 2016, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Durante o curso será obrigatório o alojamento do Cadete no primeiro ano (pernoitar nos quartelamentos), no todo ou em parte, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o regimento da Escola.

1.3 O Cadete fará jus, durante o período do Curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.4 Concluído com aproveitamento o CFO e satisfeitas as exigências legais referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares, o Cadete será declarado Aspirante-a-oficial, com a antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFO, podendo ser movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado de Minas Gerais, sendo que deverá permanecer no mínimo 02 anos na Unidade para a qual for movimentado, após ato de movimentação de cada região.

1.5 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

1.6 Este concurso público será realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso no CFO da PMMG, previstos na Lei nº 5.301, de 16/10/1969:

- a) ser brasileiro nato;
- b) possuir título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter nascido entre o período de 07/03/1986 a 07/03/1998;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar tatuagem visível quando em uso dos diversos uniformes da Polícia Militar, previstos no art. 38, do Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar (RUIPM), ou ainda que não visível, mas que tenha, por seu significado incompatibilidade com o exercício das atividades de polícia militar;
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C" nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física, nas avaliações psicológicas e o requisito previsto na alínea "e" do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento do concurso; e os demais requisitos, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "k" do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula no curso.

2.3 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea "e" do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra "f" do subitem 7.4.1 deste Edital, e não poderá estar

indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4 O militar da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), legalmente incluído na Corporação, além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea "d"), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do treinamento policial básico (TPB), na prova prática com arma de fogo (TCAF) e no teste de avaliação física (TAF).

2.5 Os requisitos específicos previstos no subitem 2.4 serão exigidos na data da matrícula e averiguados e conferidos pela Escola de Formação de Oficiais (EFO).

2.6 O candidato militar da PMMG que se encontrar incluído na Corporação amparado por liminar judicial, concorrerá em igualdade de condições com os candidatos civis, devendo preencher os requisitos previstos neste Edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as provas, exames, avaliações e testes, sem exceção.

2.7 O ingresso na PMMG do candidato aprovado dar-se-á na graduação de praça especial, como cadete do primeiro ano, no início do CFO.

2.8 O ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) dar-se-á no posto inicial da carreira, 2º tenente PM, e ocorrerá após o aspirante a oficial cumprir interstício mínimo de 06 (seis) meses nesta graduação, além de satisfazer as condições gerais referentes à promoção, previstas no Estatuto do Militares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de cadete, aspirante a oficial e 2º tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB), no Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição Sumária das atribuições:

3.2.1 Cadete PM: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 Aspirante a oficial PM: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

3.2.3 2º Tenente PM: promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) comandar pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

3.3 Condições gerais de exercício do cargo: Trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio e de morte em sua rotina de trabalho.

3.4 Remuneração e Jornada de Trabalho

3.4.1 A remuneração básica inicial para o cadete do 1º ano do CFO/2016 é de R\$ 5.769,43 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

3.4.2 A carga horária semanal de trabalho é regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4285/2013, de 10 de dezembro de 2013 e suas alterações, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço exigir.

4. DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas **120 (cento e vinte)** vagas, sendo **108 (cento e oito)** vagas destinadas aos candidatos do sexo masculino e **12 (doze)** vagas às candidatas do sexo feminino, conforme percentual definido no art. 3º da Lei nº 21.554, de 19/12/2014.

4.2 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste Edital, a matrícula no CFO e inclusão na PMMG.

4.3 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do concurso.

4.4 Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas via internet, através do [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO “A” deste Edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida especificamente nos subitens 2.1 e 2.4.

5.2 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

5.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nas unidades relacionadas no ANEXO “B” deste Edital, no horário de 08:30h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08:30h às 12:30h nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

5.4 No ato de inscrição, o candidato indicará o local de realização das provas de conhecimentos (ANEXO “F”).

5.5 O candidato, durante todo o período de inscrições, poderá modificar sua opção quanto ao local de realização das provas.

5.6 A inscrição via internet (*on-line*) obedecerá aos seguintes passos:

a) no período estabelecido para inscrições, acessar o [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), no link inscrições *on-line*;

b) preencher os dados pessoais;

c) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

d) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Bancoob ou Itaú. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia **03/09/2015** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

e) acessar novamente o [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs) após término das inscrições, para emissão do comprovante de inscrição.

5.6.1 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea “d” do subitem 5.6 deste Edital;

5.6.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), no link *inscrições on-line*, que possui o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas;

5.6.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados;

5.6.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do concurso e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

5.7.1 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

5.7.2 Os candidatos da PMMG deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca todos os dados do SIRH para inscrição.

5.8 A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato no concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.9 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000, bem como se o candidato comprovar o pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

5.10 Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição seguirão as orientações previstas no ANEXO “B” deste Edital.

5.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS FASES DO CONCURSO

6.1 O processo seletivo consiste em 04 (quatro) fases:

- a) **1ª fase:** provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa);
- b) **2ª fase:** prova oral, prova de títulos e exames de saúde (preliminares e complementares);
- c) **3ª fase:** Teste de Capacitação Física (TCF);
- d) **4ª fase:** Exames psicológicos e exame toxicológico.

1ª FASE - PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA)

6.2 As provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa) serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Divinópolis, Governador Valadares, Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre e Poços de Caldas. O candidato deverá optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.

6.3 A **PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões. Serão 5 (cinco) questões para cada um dos seguintes conteúdos:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Direito Constitucional;

- c) Direito Penal Militar;
- d) Direito Penal;
- e) Direito Processual Penal Militar;
- f) Direito Processual Penal;
- g) Direito Administrativo;
- h) Legislação Extravagante e Legislação Institucional.

6.3.1 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva e na prova oral, consta no ANEXO “I” deste Edital e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste Edital.

6.4 A prova objetiva terá valor de 200 (duzentos) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 5,0 (cinco) pontos cada questão.

6.5 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.

6.6 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.6.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato (salvo em caso de situação provocada pela administração).

6.6.2 Havendo anulação de questão da prova objetiva do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

6.7 A **PROVA DISSERTATIVA** (redação) é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

6.8 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

6.9 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar, e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

6.10 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, morfossintaxe e pontuação na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

6.10.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

6.11 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

6.12 Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação):

a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;

c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;

f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

6.13 A administração do concurso poderá acrescentar ao caderno de prova folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

6.14 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, **na proporção de até 3,5 (três vírgula cinco) candidatos por vaga** para ambos os sexos, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

6.15 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.14, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

6.16 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa.

6.17 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

6.17.1 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridos 03 (três) horas de prova.

RESULTADO DA 1ª FASE

6.18 Na data prevista no calendário constante do ANEXO "A", serão divulgadas as notas dos candidatos, **em ordem alfabética**, referentes às provas de conhecimentos, bem como as orientações específicas e calendário para a realização dos exames de saúde, da prova oral, da prova de títulos.

2ª FASE
PROVA ORAL, PROVA DE TÍTULOS E
EXAMES PRELIMINARES E COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

6.19 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização de prova oral, prova de títulos e exames de saúde os candidatos aprovados e melhores classificados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas nas provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), na proporção **de 3,0 (três) candidatos por vaga** para ambos os sexos, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

6.20 Os exames de saúde se dividem em duas etapas: exames preliminares e exames complementares e serão realizados conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013. Essa resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no site do CRS, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

PROVA ORAL E PROVA DE TÍTULOS

6.21 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem pontos), será realizada em sessão pública, centralizada em Belo Horizonte, e abrangerá as seguintes áreas temáticas:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Penal Comum e Militar;
- c) Direito Processual Penal Comum e Militar;
- d) Direito Administrativo.

6.22 Cada candidato será arguido sobre as quatro áreas temáticas previstas no subitem 6.21, de acordo com o programa de matérias contido no anexo “I” deste edital, e terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para responder aos questionamentos relativos a cada área temática.

6.23 A prova oral será realizada em dois dias consecutivos, conforme data a ser publicada no ato de convocação para a prova.

6.24 A prova oral será filmada e gravada pela administração do concurso.

DA PROVA DE TÍTULOS

6.25 A prova de títulos será de caráter classificatório, terá o valor de 40 (quarenta) pontos, assim divididos:

<i>Diploma/certificado</i>	<i>Pontos</i>
a) graduação em curso superior, oficialmente reconhecido pelo órgão federal de ensino, excetuado o de Bacharel em Direito, que constitui requisito de ingresso na carreira;	05 (cinco) pontos
b) especialização (pós-graduação, “lato sensu”);	05 (cinco) pontos
c) mestrado;	10 (dez) pontos
d) doutorado;	20 (vinte) pontos

6.26 Para fins de cômputo dos pontos previstos no item 6.25 considerar-se-á apenas um diploma/certificado por título acadêmico.

6.27 Somente serão aceitos e pontuados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.28 Os títulos apresentados deverão conter informações a respeito da grade curricular, professores, titulação e TCC, conforme disposto no artigo 7º da resolução nº 01/07 – MEC.

6.29 Os títulos serão entregues pessoalmente quando da convocação para a 2ª fase e devem estar acondicionados em envelope de papel contendo os seguintes dizeres:

AO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CRS	
<u>PROVA DE TÍTULOS</u>	
Nome completo do candidato:	
Número de inscrição:	Equipe:
Concurso público: CFO/2016	Edital DRH/CRS nº 07/2015.

6.30 Os títulos devem ser apresentados em original e uma cópia autenticada. Esta autenticação pode ser realizada em cartório ou no ato da entrega, pela administração militar.

6.31 O candidato INAPTO em qualquer dos exames de saúde (preliminares ou complementares) será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.32 Na prova oral será considerado reprovado e automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento).

EXAMES PRELIMINARES DE SAÚDE

6.33 Os **exames preliminares de saúde** são de caráter eliminatório e serão custeados pela PMMG e compor-se-ão de:

- a) clínico;
- b) exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal;
- c) acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico;
- d) odontológico.

6.33.1 Os exames preliminares de saúde serão realizados em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) e no Hospital da Polícia Militar (HPM).

EXAMES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

6.34 Os **exames complementares de saúde** são de caráter eliminatório e serão custeados pelos candidatos e realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, e compor-se-ão de:

- a) radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com **laudo médico**;
- b) sangue:

- imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- dosagem de glicose;
- anti-HIV;
- HBsAg;
- anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
- gama glutamil-transferase (Gama GT);
- creatinina;
- TSH.

c) urina:

- rotina;
- teste para detecção de metabólitos de THC;
- teste para detecção de metabólitos de cocaína.

d) exame parasitológico de fezes;

e) eletroencefalograma;

f) eletrocardiograma com laudo;

g) exame toxicológico de larga janela de detecção (180 dias) a partir da amostra de queratina no cabelo/pelo (**será realizado somente na última fase do concurso**).

6.34.1 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na eliminação do candidato.

6. 34.2 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde.

6. 34.3 Em caso de eventuais alterações nos exames citados, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

6. 34.4 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no subitem 6.34 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

6.35 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato, em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

6.36 Os militares da PMMG por já se sujeitarem ao previsto na Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013, estão dispensados da realização dos Exames de Saúde (preliminares e complementares).

RESULTADO DA 2ª FASE

6.37 Em datas a serem definidas pela administração do concurso, serão publicados, em ordem alfabética, os resultados dos exames de saúde, da prova oral e da prova de títulos bem como as orientações específicas para a realização da próxima fase.

3ª FASE TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

6.38 Todos os candidatos aprovados na 2ª fase serão convocados para a realização do Teste de Capacitação Física (TCF).

6.38.1 O TCF será classificatório e eliminatório e consiste das seguintes provas e distribuição de pontos:

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços (repetições)	Força muscular de abdômen (repetições em 30") Masculino/Feminino	Agilidade Masculino/Feminino	Resistência Aeróbica - 2.400 M		Pontos
			Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 09'00	Até 11'00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

Ref.: Resolução 3.728 de 21 de julho de 2003. (encontra-se no site www.pmmg.mg.gov.br/crs)

6.39 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos.

6.40 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 no site www.pmmg.mg.gov.br/crs.

6.41 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

6.42 O TCF será realizado nas dependências da Academia de Polícia Militar (APM).

6.43 Os militares da PMMG deverão realizar Controle Fisiológico (CF) para realização do Teste de Capacitação Física (TCF). O Controle deverá ser realizado na Unidade a que pertencer o candidato ou Unidade que o apoie e publicado em Boletim Interno (BI).

6.43.1 As unidades da PMMG deverão comprovar aptidão do candidato, no CF encaminhando os dados do BI em que foi publicado o resultado de apto ou inapto para o TCF, via painel administrativo na caixa do Crs2/conc Oficiais.

6.44 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do processo seletivo.

4ª FASE **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E EXAME TOXICOLÓGICO**

6.45 Serão convocados para submissão à 4ª fase do concurso, avaliações psicológicas e exame toxicológico, os candidatos aprovados e melhores

classificados na 3ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas.

6.46 Conforme previsto no caput do art. 6º da Lei nº 14.445, de 26/11/2002, para ingressar na PMMG, o candidato deve se sujeitar à avaliação psicológica, nos termos previstos no Grupo XVI, anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações.

6.47 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.

6.48 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos, via depósito identificado, na agência bancária indicada pela clínica onde será realizada a avaliação. A data para pagamento da taxa, como os dados bancários para o depósito serão divulgados oportunamente, quando da convocação para a avaliação. O comprovante do depósito identificado, via papel impresso pelo banco, deverá ser entregue no dia da avaliação, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

6.49 As avaliações psicológicas somente serão realizadas com a apresentação do comprovante de depósito. Caso não seja comprovado o depósito pela clínica, mesmo após a realização da avaliação, o candidato terá sua avaliação anulada e será considerado **ELIMINADO**.

6.50 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por oficial psicólogo da Junta de Seleção (JS) composta de oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da PMMG.

6.51 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 01, 19/04/2002, nº 002, de 24/03/2003, nº 001, de 30/03/2009 e nº 005 de 05/03/2010, bem como em normas da PMMG.

6.52 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, segundo o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar de ambas, quando houver.

6.53 Verificar-se-á, através das avaliações psicológicas, se o candidato apresenta o(s) traço(s) de personalidade incompatível(is) para admissão, inclusão e mudança de Quadro na PMMG, previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013, e suas alterações.

6.54 Conforme previsto no caput do art. 6º da Lei nº 14.445, de 26/11/2002, o militar da PMMG, ao ingressar no CFO, mudará de Quadro, devendo se sujeitar às avaliações psicológicas, nos termos previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações.

6.55 Os testes psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um

método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27/08/1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão do psicólogo e em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003 de 24/03/2003.

6.56 O resultado obtido será decorrente da análise das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer de CONTRAINDICADO para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis. Para esclarecimento do parecer, a Junta de Seleção (JS) poderá exigir a realização de outra avaliação psicológica, avaliações especializadas, bem como alguns dos exames complementares de saúde, às expensas do candidato, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer conclusivo.

6.57 O candidato CONTRAINDICADO na avaliação psicológica será eliminado do processo seletivo.

6.58 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

6.59 Para divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, artigo 6º que estabelece a publicação do resultado da Avaliação Psicológica por meio de relação nominal, constando apenas os candidatos indicados.

6.60 Para o candidato contraindicado, a administração do concurso divulgará, em momento oportuno, o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua contraindicação) ou abertura de vista do material psicológico (o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no site do CRS.

6.61 O candidato contraindicado poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.

6.62 O candidato contraindicado poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a apresentação da procuração, do candidato, pelo psicólogo, não havendo necessidade da presença do candidato.

6.63 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e declaração de “nada consta”, bem como de “regularidade”, expedida pelo CRP. A não apresentação destes documentos impossibilitará a realização do procedimento e não haverá marcação de nova data para tal fim;

b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas

credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;

c) não será admitida também a nomeação de psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, do(a) psicólogo(a) que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG;

d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;

e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;

f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

6.64 O candidato poderá interpor recurso em face ao resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução ou ainda que não contrate um psicólogo para representá-lo.

6.65 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo a ser disponibilizado na ocasião da publicação do ato de resultado.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

6.66 O exame toxicológico, de caráter eliminatório, é utilizado para detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame.

6.67 O exame será realizado em laboratórios, onde serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados da barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.

6.68 Faz-se necessário a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

6.69 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

6.70 A publicação do resultado do exame toxicológico será feita através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs, conforme calendário do anexo "A".

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CFO

7.1 A aprovação no concurso condiciona-se à(ao):

a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e estar classificado para a correção da prova dissertativa na proporção de 3,5 (três vírgula cinco) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;

- b) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa (redação) e estar classificado para a realização das demais provas, avaliações, testes e exames na proporção de 3,0 (três) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;
- c) aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova oral e aptidão nos exames preliminares e complementares de saúde;
- d) aproveitamento mínimo de 12 (doze) pontos em cada prova do TCF;
- e) indicação nas avaliações psicológicas;
- f) obter resultado negativo no exame toxicológico.

7.2 A classificação final dos aprovados, de acordo com o sexo, será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas da soma dos pontos alcançados nas provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), na prova de títulos e no TCF.

7.3 Em caso de empate em notas, ficará melhor classificado o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação;
- c) tenha maior nota na prova de títulos;
- d) tenha maior nota na prova oral;
- e) tenha maior idade.

7.4 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no subitem 4.1, preencher os requisitos exigidos no subitem 2.1 e 2.4 deste Edital, conforme o caso, e apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, em original e cópia:

7.4.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, original e duas cópias;
- e) diploma, certificado ou declaração de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), original e duas cópias. No caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 12(doze) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula;
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (dos locais onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial), original e uma cópia. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;
- g) comprovante de inscrição no CPF (duas cópias);
- h) carteira de identidade, original e duas cópias;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio, original e uma cópia;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;
- k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);
- l) entregar 01 (uma) foto recente, tamanho 5x7 cm;

m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e uma cópia.

7.4.2 Para os candidatos militares da PMMG:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica;
- c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) diploma, certificado ou declaração de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), original e duas cópias. No caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula.

7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula, na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “f” do subitem 7.4.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DOS RECURSOS

8.1 Disposições iniciais

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do anexo “H”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste, avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico, no site do CRS.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

8.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.1.2, durante o prazo recursal.

8.1.5 O recurso será dirigido à Diretora de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

- a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador,

(não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08:30h às 17:00h;

b) pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.6 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado naquela Unidade (localizada na rua Diábase, nº 320, bairro Prado – Belo Horizonte/MG).

8.1.8 O recurso deverá ter todas as folhas numeradas e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no ANEXO “G”.

8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

8.2 Da prova objetiva

8.2.1 Contra a prova objetiva, para cada questão, deverá ser apresentado um recurso específico. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.2.2 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos.

8.3 Da prova dissertativa (redação)

8.3.1 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “G”, sob pena de não ser conhecido.

8.4 Dos exames médicos/toxicológico e avaliações psicológicas

8.4.1 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde ou avaliação psicológica, a comissão de recursos, entendendo ser necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá requerer novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes custeados pelo candidato.

8.4.2 Para a interposição das razões escritas pertinentes ao recurso relativo à avaliação psicológica, caso seja contratado psicólogo, faz-se necessária a juntada da procuração com poderes específicos para esse ato. Ou seja, ainda que o psicólogo seja o mesmo da entrevista de devolução, para a entrada de razões escritas, deverá ser apresentada nova procuração específica para esse fim.

8.4.3 O recurso será analisado pela Comissão de Recurso, composta por oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

9. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

9.1 As provas, exames, avaliações ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

9.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade e CPF, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.4 Os documentos elencados no subitem 9.3 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

9.5 Durante a realização das provas de conhecimentos e da prova oral não se admitirá qualquer tipo de consulta, bem como será vedado o porte ou posse na sala de relógios de qualquer tipo, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores ou similares. Constatado o porte ou a posse de qualquer desses objetos com o candidato, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou similares, após iniciadas as provas, ele será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.6 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, deverá estar obrigatoriamente desligado e poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, e em local pré-determinado pelo aplicador da prova. Não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios, nem por eventuais danos.

9.7 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para o Correio.

9.8 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;

- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente definida pela administração do concurso;
- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou ausentar-se sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, prova oral e avaliações psicológicas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 9.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.9 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.10 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação, teste ou exame.

9.11 O aplicador deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.12 O candidato deverá se encontrar dentro da sala no horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, às 08:00h, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

9.13 Iniciadas as provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

9.13.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

9.14 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

9.15 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

9.16 Será fixado em 2 (duas) horas o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

9.17 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

9.18 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos, deverão prendê-los.

9.19 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

9.20 Os três últimos candidatos a encerrar as provas de conhecimentos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas.

9.21 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e a folha de rascunho da redação, os quais serão recolhidos quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.22. O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão de responsabilidade da Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame será publicado no *site* do CRS. Somente o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Poderes do

Estado – “Minas Gerais”. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B” deste edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso no *site* do CRS.

10.4 O candidato deverá manter, durante o processo seletivo e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

10.6 Para as provas de conhecimentos e avaliações psicológicas, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente, lápis preto e borracha, além da documentação exigida.

10.7 Para a realização dos exames de saúde e das avaliações psicológicas, o candidato que não comparecer desde o primeiro dia, considerando-se a data que for estipulada no ato de convocação específico, publicado no *site* do CRS, será eliminado do concurso.

10.8 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08:30h às 17:00h;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deve ser juntado ao pedido laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) protocolar o pedido com, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora;

f) a chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no site do CRS sua decisão em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

10.9 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* (www.pmmg.mg.gov.br/crs), ou nas unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B”.

10.10 Os candidatos militares da PMMG serão dispensados do serviço durante a realização das provas de conhecimentos e não poderão ser escalados a partir das 18:00h do dia imediatamente anterior, desde comprove, à sua Unidade, sua inscrição no concurso com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. Para os demais exames, avaliações e testes será publicado oportunamente, no site do CRS, orientações quanto à liberação do candidato. É facultado realizar as provas em trajes civis, exceto TCF, e sempre desarmado.

10.11 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.12 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, avaliações, testes e exames, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação.

10.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais”, em jornal de grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

10.14 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente concurso, no que couber.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pelo DRH.

10.16 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- “A” - Calendário de Atividades;
- “B” - Procedimentos para inscrição por isenção de taxa;
- “C” - Modelo de declaração para isenção de taxa;
- “D” - Modelo de requerimento para isenção de taxa;
- “E” - Questionário para candidatos requererem a isenção de taxa de inscrição;
- “F” - Cidades de realização das provas de conhecimentos e unidades responsáveis pela aplicação;
- “G” - Modelo de Recurso;
- “H” - Modelo de solicitação de cópia de redação e certidão de resultado;
- “I” - Programa de matérias.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2015.

(a) **CLÁUDIA ARAÚJO ROMUALDO, CORONEL PM**
Diretora de Recursos Humanos

(a) **CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA O CFO/2016

Data / Hora		Atividade	Local / Responsável
Até 03/06/2015		Publicação do Edital	Minas Gerais, jornal de grande Circulação, internet, quadros de avisos
03/08/2015 a 02/09/2015		Período de Inscrição	Internet e unidades descritas no Anexo "B".
03/09/15		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso.	Bancos: do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Bancoob ou Itaú
10 e 11/08/2015		Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato, conforme Anexo "B"
13/08/15		Data máxima para solucionar e cadastrar o no sistema "SMAF" dos candidatos com pedido de isenção deferido	Unidades do Anexo "B"
14/08/15		Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	Unidades, via Painele Administrativo (Caixa Seção Cursos Oficiais)
18/08/15		Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	Internet
18/09/15		Divulgação do local das provas de conhecimentos	Internet
04/10/2015 (Domingo)	07:15h	Abertura dos portões	Conforme divulgado no site do CRS
	08:00h às 12:00h	1ª FASE PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)	Comissão aplicadora
05/10/15		Divulgação do gabarito oficial	Internet
20/10/15		Divulgação do resultado da prova objetiva	
09/11/15		Divulgação das notas da prova dissertativa (redação)	
30/11/2015		RESULTADO DA 1ª FASE (PROVAS DE CONHECIMENTOS) E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE DO CONCURSO	
29/02/2016		Resultado final e convocação para matrícula	Internet / Diário Oficial "MG"
03 e 04/03/2016		Conferência de documentação	EFO / APM
07/03/2016		Matrícula/Início do ano letivo	

Consultas: www.pmmg.mg.gov.br/crs

ANEXO “B”

PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada mediante qualquer meio legalmente admitido, será garantida a isenção da taxa de inscrição.

2. Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), realizar a pré-inscrição e em seguida imprimir a página relativa aos dados digitados.

3. Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer, exclusivamente nos dias **10 e 11/08/2015** até uma das unidades do item 8 deste anexo para entrega da documentação descrita no item 1 deste anexo, no horário de **07:00h às 18:00h**.

4. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:

a) declaração digitada ou de próprio punho e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;

b) xerox das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou outro de documento idôneo, juntamente com original para conferência;

c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade;

d) impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição.

e) questionário constante no anexo E.

5. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer, até a data de **18/08/2015**, na unidade em que se inscreveu ou através do [site \(www.pmmg.mg.gov.br/crs\)](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

6. Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste Edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

6.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indeferimento.

6.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.

7. O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

8. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

9. Os Comandantes de unidade deverão encaminhar a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como as inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, via Painel Administrativo, PA (CRS2/conc Oficiais), Seção de Concurso de Oficiais, até a data de **14/08/2015**, para divulgação no *site*.

10. Locais de inscrição:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia
	5º BPM	Av. Amazonas, 6455 – Gameleira
	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, 2300 – Planalto
	16º BPM	Rua Tenente Vitorino, 71 – Santa Tereza
	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, 1337 – Santa Lúcia
	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, 2391 – Caiçara
	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, 465, Barreiro de Baixo
	49º BPM	Av. Érico Veríssimo, 561 São João Batista (venda Nova)
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Luiz de Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, 530 – Fabrício.
Gov. Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, 2441 - Lourdes.
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar.
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, 111 – Jardim Floresta.
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, s/nº – Santa Cecília.
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro s/nº - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, 1650 – Belo Horizonte
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, 662 – Vila Celeste .
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, 450, Céu Azul.
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, 5400 – Jardim Marrocos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. Aeroporto, 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, 555 – São Sebastião.
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, s/nº – Afonso Pena.
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, 3655 – Sion.
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 – São Pedro.
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, 250 – Fênix.
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488 – Centro.
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, 195 – Estância São José.
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, 555 - São Sebastião.
Betim	33º BPM	Rua Conceição Costa Lima, 3236 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, 295 – Célia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, 2.700, Bairro Amazonas
Ribeirão das Neves	40º BPM	Praça 21 de abril, 35 – Esplanada
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
Almenara	44º BPM	Eixo Rodoviário, 83 A – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. João Alves do Nascimento, 1936 - Centro
Muriae	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, 01 – Safira

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Ibirité	48° BPM	Avenida Marechal Hermes, 282 Durval de Barros
Montes Claros	50° BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, 243 – Ibituruna
Janaúba	51° BPM	Av. Santa Mônica, 145 Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52° BPM	Rua Henrique Adeodato, 174 – Rosário.
Araguari	53° BPM	Av. Santos Dumont, 743 – Aeroporto.
Ituiutaba	54° BPM	Rua 22, 780 – Centro.
Pirapora	55° BPM	Avenida Jefferson Gitirana, 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56° BPM	Rua Antioغو Poddis, 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57° BPM	Rua Heráclito Moreira, 741 – São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58° BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere
Extrema	59° BPM	Av. Vereador José Ferreira, 513, Centro
Nova Serrana	60° BPM	Av. José Batista Filho, nº 3.500 – Francisco Lucas
Sabará	61° BPM	Praça Getúlio Vargas, 14, Centro
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, 89, - B: Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, 1797 – Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Av. Campina Verde, 1342 – Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Pirajuba, 720 – Nossa Senhora Aparecida.
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, 470 - Centro
Formiga	13ª Cia PM Ind.	Rua Nossa Srª da Abadia, 745 – Palmeiras
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, 683, Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Praça Sete de Setembro, 50 – Carneirinhos
Afenas	18ª Cia PM Ind.	Rua Guimarães Rosa, 151 - Jardim São Carlos
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 405 - Serra Verde
São Sebastião do Paraíso	20ª Cia PM Ind.	Rua Doutor Placidino Brigadão, 2490 - Lagoinha
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Rua João Batista Vigiano, 39 - Casa Triângulo
Caratinga	22ª Cia PM Ind.	Praça Cesário Alvim, 11- Centro
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Anel Rodoviário, 925 – Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, 1033 – Centro
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av Governador Milton Campos, 2974 - Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, 55 Casa - Santo Antônio

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais (CFO/2016) – Edital DRH/CRS nº 07/2015, de 03/06/2015, que estou de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o anexo "B" do mesmo edital e declaro ainda que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO "D"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, REQUEIRO à Polícia Militar de Minas Gerais isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFO/2016, nos termos da Lei Estadual nr. 13.392/1999.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Outros telefones: () _____.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO “E”

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o curso de formação de oficiais

Procure responder a esta pesquisa de forma individual, conscienciosa e independente. A veracidade das suas respostas é fundamental.

Em cada questão, marque apenas uma resposta, ou seja, aquela que melhor corresponda às suas características pessoais. As informações prestadas serão mantidas em absoluto sigilo.

1. Qual o seu Sexo?

- (a) masculino
- (b) feminino

2. Qual o seu estado civil?

- (a) solteiro
- (b) casado
- (c) união estável
- (d) outros

3. Cidade onde nasceu?

- (a) Belo Horizonte
- (b) cidade do interior de Minas Gerais
- (c) cidade de outro Estado

4. Qual sua idade?

- (a) De 17 a 23 anos
- (b) De 24 a 26 anos
- (c) Acima de 27 anos

5. Com quem você mora atualmente?

- (a) Com os pais ou outros parentes
- (b) com esposo(a) e com os filho(s)
- (c) com amigos
- (d) sozinho

6. Coursou a maior parte do ensino médio em:

- (a) Escola Pública
- (b) parte em escola pública parte em escola particular
- (c) particular com bolsa parcial
- (d) particular com bolsa integral
- (e) particular sem bolsa

7. Coursou o ensino superior:

- (a) integralmente em universidades públicas
- (b) integralmente em universidades particulares
- (c) universidade particular com bolsa
- (d) parte em universidade pública parte em universidade particular

8. Qual a renda mensal de sua família?

- (a) até dois salários mínimos.
- (b) de três a cinco salários mínimos
- (c) de seis a 10 salários mínimos
- (d) mais de 10 salários mínimos

9. Qual a sua participação na vida econômica de sua família?

- (a) você não trabalha e seus gastos são custeados pelos seus pais/parentes
- (b) você trabalha e é independente financeiramente
- (c) você trabalha, mas não é independente financeiramente
- (d) você trabalha e é responsável pelo sustento da família

10. Sua residência é :

- (a) Própria
- (b) alugada
- (c) Cedida
- (d) outros

11. Você frequentou algum cursinho preparatório para o CFO?

- (a) sim
- (b) não

12. A sua família está inserida em algum programa social do governo federal ou estadual?

- (a) sim
- (b) não

13. Qual foi o motivo principal pelo qual você escolheu fazer o CFO?

- (a) Prestígio da profissão
- (b) Possibilidade de inserção no mercado de trabalho
- (c) Interesse pela área
- (d) Influência da família ou de terceiros
- (e) Facilidade de aprovação no concurso
- (f) Outros

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário.

Local: _____, _____/_____/2015

Assinatura do candidato

ANEXO "F"

**CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS
E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO**

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte e RMBH	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

ANEXO "G"

MODELO DE RECURSO

1. CONCURSO: CFO/2016

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Identidade nº: _____ Telefone : (____) _____

Inscrição nº _____

Endereço: _____

Cidade onde realizou a prova: _____

E-mail: _____

3. SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. Cel PM _____ (DRH/Chefe do CRS)

Como candidato ao CFO/2016, solicito revisão:

() do gabarito oficial da prova objetiva, questão _____. (Tipo da Prova ____)

() da prova dissertativa - redação (ver orientações no rodapé)

() dos exames de saúde () preliminares () complementares

() do teste de capacitação física – TCF

() prova oral e/ou prova de títulos

() das avaliações psicológicas

() outros - especificar

3.1 Solicito revisão, na prova de redação, da correção feita em:

<i>Linha</i>	<i>Ortografia</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Morfossintaxe</i>	<i>Item do conteúdo</i>

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Orientações para recurso contra a prova de redação: Para os recursos contra a prova de redação, os itens 1, 2 e 3 deste requerimento e a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo os itens 3.1, 4 e 5, que diz respeito à justificativa do candidato e bibliografia anexada, estarem **GRAMPEADOS EM FOLHA AVULSA**, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido o recurso.

ANEXO “H”

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE REDAÇÃO E CERTIDÃO DO RESULTADO DOS EXAMES DE SAÚDE, DA PROVA ORAL, DA PROVA DE TÍTULOS OU DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

1. CONCURSO: CFO/2016

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ Telefone : (____) _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3. SOLICITAÇÃO:

À Sr^a. Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CFO/2016, solicito fotocópia autenticada:

() da prova dissertativa (redação)

Como candidato ao CFO/2016, solicito certidão do resultado:

() dos exames de saúde () Preliminares () Complementares

() da prova oral

() da prova de títulos

() do teste de capacitação física

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO "I"

PROGRAMA DE MATÉRIAS CFO/2016

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Domínio da Expressão Escrita (redação). 2. Adequação Conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção Vocabular. 5. Estudo de textos (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Estrutura e Formação de Palavras. 10. Classes de Palavras. 11. Frase, Oração e Período. 12. Termos da oração. 13. Período Composto. 14. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 15. Emprego de nomes e pronomes. 16. Emprego de tempos e modos verbais. 17. Regência Verbal e Nominal. 18. Crase. 19. Concordância Verbal e Nominal. 20. Orações reduzidas. 21. Colocação pronominal. 22. Sílabas e tonicidade. 23. Fonemas. 24. Notações léxicas. 25. Estilística. 26. Figuras de Linguagem. 27. Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas. 28. Funções da linguagem na comunicação. 29. Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão). 30. Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo). 31. Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias. 32. Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual. 33. Defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade. 34. Semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia.

CONSTITUIÇÕES: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 05/10/1988. 2. Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/1989.

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Extinção da punibilidade. 10. Erro de tipo; erro de proibição. 11. Imputabilidade penal. 12. Concurso de pessoas. 13. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a dignidade sexual. 17. Crimes contra a incolumidade pública. 18. Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Inquérito policial. 1.1 notícia criminis. 1.2. Controle externo da atividade policial. 2. Ação penal; espécies. 3. Jurisdição; competência. 4. Prova. 5. Prisão em flagrante. 6. Prisão preventiva. 7. Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21/12/1989). 8. Liberdade provisória. 9. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 10. Habeas Corpus. 11. Citação, intimação, interdição de direito, medidas de segurança, sentença, processo comum, júri.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. 2. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais. 3. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do

poder de revisão; emendas à Constituição. 4. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. 6. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; 5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 9. Contratos Administrativos: Conceito; Características; Princípios; Inexecução; Extinção; Contratos em espécie. 10. Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. (Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências). 11. Decreto nº 5.504/05, de 05/08/05. (Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.) 12. Intervenção do Estado na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Desapropriação; Requisição; Servidão administrativa; Ocupação temporária; Tombamento. 13. Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

DIREITO PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13.

Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes impropriamente militares.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Juiz, auxiliares e partes do processo. 7. Denúncia. 8. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 9. Questões prejudiciais. 10. Exceções. 11. Incidente de sanidade mental do acusado. 12. Incidente de falsidade de documento. 13. Medidas preventivas e assecuratórias. 14. Providências que recaem sobre coisas. 15. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 16. Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Indícios. 17. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 18. Nulidades.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei Federal nº 8.072, de 25/07/1990, (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 3. Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências). 4. Lei Federal nº 9.099, de 26/09/1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências). 5. Lei Federal nº 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências). 6. Lei Federal nº 9.459, de 13/05/1997 (Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940). 7. Lei Federal nº 9.807, de 13/07/1999 (Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados). Arts. 1º ao 15. 8. Lei Estadual nº 14.170, de 15/01/2002 (Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual). 9. Decreto nº 43.683, de 10/12/2003 (Regulamenta a Lei Estadual nº 14.170 de 15/01/2002). 10. Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) - Arts arts. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. 11. Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003 (Estatuto do Desarmamento). 12. Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º, do art. 226, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências). Arts. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45. 13. Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências). 14. Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a

Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e dá outras providências). 15. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10/12/1948.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais). 2. Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais).